

#apadrinhe um jovem



A União Espírita Mineira (UEM) apresenta a campanha #apadrinheumjovem com o objetivo de ampliar os espaços de ação do jovem no Centro Espírita e no Movimento Espírita. Inspirada no projeto de mesmo nome, desenvolvido pela Federação Espírita do Estado do Espírito Santo (FEEES), a campanha busca despertar o protagonismo e o sentimento de pertencimento, vivenciar os princípios doutrinários e reduzir a evasão dos jovens do Centro Espírita. É fundamental que todas as áreas de trabalho estejam unidas nesse propósito de acolher, fortalecer e desenvolver no jovem os seus potenciais por meio de ações no bem.

A campanha possui um caráter sugestivo podendo ser adequada segundo a realidade de cada Centro Espírita.





apadrinhe um jovem



O papel do Coordenador de Juventude é fundamental para apoiar o jovem apadrinhado e o trabalhador padrinho, mediando a implantação, a implementação e o acompanhamento das atividades, conforme roteiro abaixo :

#1.

O Coordenador de Juventude deve conhecer e apresentar os detalhes da campanha para a direção do Centro Espírita. Sugere-se que o período do apadrinhamento seja entre 1 a 6 meses e que ao final o jovem possa optar em ingressar na tarefa ou conhecer outra ;

#2.

Aprovada a proposta, o Coordenador de Juventude buscará sensibilizar os jovens, as famílias e todas as áreas de trabalho do Centro Espírita para participarem da campanha ;

#3.

O Coordenador de Juventude deverá entrar em contato com os coordenadores das demais atividades do Centro Espírita para saber se desejam participar da campanha e quais trabalhadores desejam apadrinhar os jovens ;



apadrinhe um jovem



#4. O Coordenador de Juventude deverá convidar um representante de cada tarefa do Centro Espírita para apresentá-la aos jovens na reunião da juventude, para que eles possam escolher em qual desejam ser apadrinhados (recomendar que se dediquem a uma tarefa por vez) ;

#5. O Coordenador de Juventude deve solicitar ao padrinho e ao apadrinhado, o preenchimento da Ficha de Cadastro (Anexo I) e o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (Anexo III). Esses documentos podem ser adequados de acordo com as especificidades de cada Centro Espírita ;

#6. O padrinho deve apresentar ao apadrinhado o regimento interno (se existir), o funcionamento e as regras da tarefa. Caso o jovem opte por continuar após o período de apadrinhamento, esclarecer sobre o preparo necessário para o ingresso definitivo na tarefa.

#7. Fica a cargo do Coordenador de Juventude pedir ao jovem e ao padrinho que preencham a Ficha de Avaliação (Anexo II), após transcorridos os períodos de 1 mês, 3 meses e 6 meses do apadrinhamento ou em caso de finalização antes do prazo previsto. Se necessário, procure orientação junto à coordenação responsável no seu Centro Espírita.

#apadrinhe um jovem



Áreas do Centro Espírita

Diretoria

A atividade de gestão do Centro Espírita abrange os aspectos doutrinários, relacionais, de unificação, organizacionais, administrativos, jurídicos, contábeis, tributários, financeiros e patrimoniais, de modo a propiciar que o mesmo cumpra com suas finalidades precípuas de estudo, difusão e prática da Doutrina Espírita.

Sugestões de atividades que podem ser desenvolvidas pelo jovem com o acompanhamento do padrinho

- Participar das reuniões de diretoria, assembleias e grupos de trabalho instituídos no Centro Espírita, acompanhando o respectivo diretor e suas atividades ;
- Auxiliar na elaboração das atas das reuniões ;
- Acompanhar as rotinas administrativas do Centro Espírita ;
- Acompanhar o representante do Centro Espírita nas atividades de unificação do movimento espírita.



ÁREA DE
Atendimento Espiritual

AAE

AAE - Área de Atendimento Espiritual

A Área do Atendimento Espiritual abrange as atividades de : Recepção, Atendimento Fraterno pelo Diálogo, Explicação do Evangelho, Evangelho no lar e Implantação do Evangelho no lar, Irradiação mental e Atendimento pelo passe e visitas a lares, hospitais, ILPIs, Presídios e outros.

- Recepção, inclusive de reuniões de evangelização infantil e mocidade ;
- Atendimento fraterno, inclusive a jovens ;
- Passe, irradiação e fluidificação de águas, parte dessa população é excelente para doar fluidos ;
- Evangelho no lar, implantação do Evangelho no lar e visitação, nesses casos eles podem fazer parte das equipes, sempre com uma pessoa mais experiente (visitas aos Presídios é permitida apenas para os maiores de 18 anos).

#apadrinhe um jovem



Áreas do Centro Espírita

Sugestões de atividades que podem ser desenvolvidas pelo jovem com o acompanhamento do padrinho



ÁREA DE
Comunicação Social
Espírita

ACSE

ACSE - Área de Comunicação Social Espírita

A Área de Comunicação Social Espírita abrange as atividades de :
confeção/manutenção do mural, construção de jornal/periódico, organização/distribuição de mensagens, recados antes/após estudos, parte técnica de lives/reuniões virtuais, confecção de cartazes/panfletos, recepção de novatos, administração de mídias sociais, registros fotográficos, controle de equipamentos de som e multimídia e outros.

- Auxiliar com a montagem do mural ;
- Colaborar na construção de periódicos ;
- Auxiliar com as mensagens distribuídas no Centro Espírita ;
- Organizar e enunciar recados do dia ;
- Auxiliar durante as transmissões de lives e reuniões ;
- Auxiliar na criação de peças gráficas impressas e/ou para mídias sociais ;
- Auxiliar na recepção de novatos na casa a fim de orientar ;
- Auxiliar na administração das mídias sociais da casa (redes sociais, blog, site, whatsapp etc) ;
- Registrar atividades da casa através de fotos (vide LGPD) ;
- Auxiliar com o uso, manutenção e armazenamento de equipamentos de som e multimídia.

#apadrinhe um jovem



Áreas do Centro Espírita

Sugestões de atividades que podem ser desenvolvidas pelo jovem com o acompanhamento do padrinho



ÁREA DE
Esperanto

AESP

AESP - Área de Esperanto

A Área de Esperanto abrange as atividades de : Desenvolvimento de textos e artigos para divulgação do Esperanto, Oficinas e Cursos de Esperanto, Participação em encontros, Encontros virtuais para intercâmbio e estudo, Vídeos em Esperanto / Leituras online de obras, Elaboração de campanhas para incentivo do estudo, Estudos e práticas de tradução para o Esperanto, Apoio a instituições espíritas e esperantistas, Utilização do Esperanto na música, teatro e arte em geral, Divulgação individual amigável e fraterna e outros.

- Buscar informação com os colaboradores da AESP sobre o Esperanto e o ideal de fraternidade que essa língua representa, e dedicar-se ao seu aprendizado ;
- Apoiar a formação de núcleos, setores ou Áreas de Esperanto para atuar em colaboração com as demais Áreas com o objetivo de divulgar o Esperanto no âmbito do Espiritismo.

#apadrinhe um jovem



Áreas do Centro Espírita

Sugestões de atividades que podem ser desenvolvidas pelo jovem com o acompanhamento do padrinho



ÁREA DE
Estudo do Evangelho
de Jesus

AEEJ

AEEJ - Área de Estudo do Evangelho de Jesus

A Área de Estudo do Evangelho de Jesus (AEEJ) propõe divulgar e implementar nas casas espíritas, em consonância com os demais órgãos que compõem o movimento federativo estadual, o sistema de Estudo Minucioso do Evangelho de Jesus (EMEJ), em perfeita sintonia com os postulados Espíritas já delineados na obra básica da Codificação Kardequiana, na obra de Emmanuel e de outros autores credenciados da literatura, espírita, subsidiária.

- Convidar o jovem a compreender e apresentar justificativas do porquê da seguinte fala da Alcíone no livro Renúncia / Emmanuel / Francisco Cândido Xavier : “A mensagem do Cristo precisar de ser conhecida, meditada, sentida e vivida” ;
- Incentivar o jovem a fazer estudos de músicas espíritas que tenham conteúdo do evangelho relacionados aos primeiros tempos do Cristianismo primitivo. (primeiros 300 anos). Sugestão : Músicas cantadas por Tim e Vanessa ;
- Convidar o jovem a realizar estudos e apresentações de passagens do evangelho de Jesus.
- Pedir ao jovem para realizar estudo de uma passagem ou versículo do evangelho de forma minuciosa tendo como base a codificação, Emmanuel e Humberto de Campos principalmente ;
- Facilitar a participação do jovem nos estudos do EMEJ que há no Centro Espírita, incentivando-o a conhecer as atribuições do coordenador da equipe, aplicação do método e seu contexto histórico ;
- Convidar o jovem a conhecer e apresentar explicações acerca do estudo minucioso do evangelho de Jesus incentivando a expor o conteúdo no grupo da mocidade ou numa das atividades do Centro Espírita, lembrando-se de que o principal é a reforma íntima do ser.

#apadrinhe um jovem



Áreas do Centro Espírita

Sugestões de atividades que podem ser desenvolvidas pelo jovem com o acompanhamento do padrinho



ÁREA DE
Estudo do Espiritismo

AEE

AEE - Área de Estudo do Espiritismo

A Área de Estudo do Espiritismo nas instituições espíritas, tem a função de orientar a organização e o funcionamento de todos os estudos da Doutrina Espírita, cumprindo as diretrizes estabelecidas e funcionando com agente motriz de atividades planejadas, integradoras e incentivadoras das diversas Áreas, para a atuação no acolhimento, no consolo, no esclarecimento e na orientação segundo os princípios espíritas.

- Sensibilizar o jovem sobre a importância do trabalho realizado pela AEE para a educação do ser imortal com reflexos para a sociedade e o Movimento Espírita ;
- Como fazer a sensibilização? Recorrendo à Obra Básica (Codificação espírita), principalmente a obra O que é o Espiritismo, A Revista Espírita e os livros de Emmanuel ;
- De que forma seria essa sensibilização? Usando de diálogo interativo, roda de conversa, sugestões de leituras, oficinas e outros ;
- Como participar na AEE? Iniciar em um processo temporário de observação de uma pessoa mais experiente (coordenador ou facilitador de estudo). Nesse período o jovem terá contato com o planejamento e aplicação dos estudos, organização de materiais, seleção de bibliografias e adequação de metodologias ;
- O jovem sob a supervisão do trabalhador padrinho realizará as atividades descritas acima ;
- Atividades indiretas nos estudos : O jovem pode auxiliar na abertura de turmas de estudo, trabalhando na divulgação, no registro de cadastros (Google Forms) ou inscrições presenciais. Acompanhar a presença dos participantes. Realizar contatos com os participantes e estimular a integração com o grupo.

#apadrinhe um jovem



Áreas do Centro Espírita

Sugestões de atividades que podem ser desenvolvidas pelo jovem com o acompanhamento do padrinho



ÁREA DA Família

AFam

AFAM - Área da Família

A Área da Família desenvolve ações que buscam promover o esclarecimento e a compreensão dos preceitos espíritas em relação à família, sendo propostos grupos de estudo, atividades de divulgação, confraternizações/encontros e ações de acolhimento e apoio espiritual.

- Participar como membro dos grupos de estudo de assuntos familiares ;
- Auxiliar nas palestras públicas sobre o tema família com alguma apresentação musical ou teatral ;
- Participar junto das equipes de visitas às famílias ;
- Participar nos encontros promovidos pela área de família.



ÁREA DA Infância e Juventude

AIJ

AIJ - Área de Infância e Juventude

A Área de Infância e Juventude abrange as atividades da evangelização espírita da infância e da juventude.

- Auxiliar o evangelizador durante a evangelização infantil/mocidade.
- Participar do planejamento das aulas de evangelização/mocidade.
- Participar das reuniões administrativas da evangelização/mocidade.

#apadrinhe um jovem



Áreas do Centro Espírita

Sugestões de atividades que podem ser desenvolvidas pelo jovem com o acompanhamento do padrinho



ÁREA DE
Orientação Mediúnica

AOM

AOM - Área de Orientação Mediúnica

A Área da Mediunidade do Centro Espírita abrange duas atividades : a Reunião de Estudo e Prática da Mediunidade (uma atividade permanente destinada aos interessados em conhecer as relações entre a dimensão espiritual e a material e seus mecanismos, bem como a formação teórico-prática dos integrantes das reuniões de intercâmbio mediúnico) e a Reunião Mediúnica (privativas e integradas por trabalhadores detentores de conhecimento teórico-prático compatíveis com a tarefa).

- Antes de participar de reunião mediúnica é preciso :
- 1 - Ter estudado Doutrina Espírita / Evangelho e Mediunidade como MEP 1 e 2.
- 2 - Caso o jovem não deseje se integrar em reunião mediúnica, pode participar do MEP 2 assistindo somente parte teórica, uma vez que, para assumir atividade de prática mediúnica, é preciso observar : idade, de acordo com o “Estatuto da Criança e do Adolescente” ([L8069 \(planalto.gov.br\)](http://L8069.planalto.gov.br)) e “Estatuto da Juventude” ([L12852 \(planalto.gov.br\)](http://L12852.planalto.gov.br)), responsabilidade perante a tarefa assumida, maturidade, perfil e disponibilidade de tempo, pois muitos ainda estão em formação escolar.
- A participação em reunião mediúnica dependerá dos fatores acima, em função da seriedade do compromisso que se assume em termos de : assiduidade, pontualidade e outros contidos nos livros “Orientação ao Centro Espírita” e “Orientação para a Prática Mediúnica”, ambos publicados pela FEB.

#apadrinhe um jovem



Áreas do Centro Espírita

Sugestões de atividades que podem ser desenvolvidas pelo jovem com o acompanhamento do padrinho



ÁREA DE
Promoção Social
Espírita

APSE

APSE - Área de Promoção Social Espírita

A assistência e promoção social espírita é a prática da caridade, na abrangência definida pelo Espiritismo, às pessoas e às famílias em vulnerabilidade e risco social, detentoras de direitos e deveres, conjugando-se a ajuda material, o socorro espiritual e a orientação moral-doutrinária, com vistas à assistência e promoção sócio-econômico-espiritual.

- Acolher e orientar fraternalmente os assistidos.
- Informar e orientar o jovem sobre a necessidade das Campanhas para arrecadar recursos para a Centro Espírita, quando este mantém atividades na área social (Campanha do Quilo, Sopa e Eventos Sociais),
- Participar das visitas aos lares dos assistidos pela casa.
- Participar das visitas promovidas pelo Centro Espírita às Instituições (Penitenciárias, Instituições de longa permanência para idosos, Creches, Orfanatos e etc).
- Tocar músicas nas reuniões e eventos realizados.
- Colaborar na inclusão dos assistidos na Casa Espírita, para desenvolverem o sentimento de pertencimento.
- Colaborar com a Casa Espírita no desenvolvimento de projetos para acolher os jovens em suas diversidades ;
- Auxiliar na divulgação do Evangelho de Jesus.
- Avaliar as tarefas com os demais colaboradores.
- Conhecer, praticar e divulgar para os demais as leis do país que regem as atividades sociais em que a Casa Espírita estiver envolvida (LGPD, Estatuto do Idoso, ECA e etc.).
- Participar das reuniões com a equipe (virtual e presencial).

FICHA DE CADASTRO



Área em que o jovem gostaria de ser apadrinhado:

JOVEM APADRINHADO

Nome completo: _____

Endereço completo: _____

Data de nascimento: _____

Telefone(WhatsApp): _____

E-mail: _____

Nome do responsável: _____

Telefone do responsável(WhatsApp): _____

E-mail do responsável: _____

Você possui alguma deficiência ou mobilidade reduzida? _____

PADRINHO

Nome completo: _____

Endereço completo: _____

Data de nascimento: _____

Telefone(WhatsApp): _____

E-mail: _____

FICHA DE AVALIAÇÃO

FICHA - 01



Avaliação da atividade pelo jovem apadrinhado

Mês 1	Mês 3	Mês 6
1. Você está se sentindo à vontade na tarefa? Se não, por quê?		
☐ SIM ☐ NÃO 	☐ SIM ☐ NÃO 	☐ SIM ☐ NÃO
2. Você teve as orientações necessárias para realização da tarefa?		
☐ SIM ☐ NÃO	☐ SIM ☐ NÃO	☐ SIM ☐ NÃO
3. Você teve acesso aos recursos necessários? Se não, quais recursos faltaram?		
☐ SIM ☐ NÃO 	☐ SIM ☐ NÃO 	☐ SIM ☐ NÃO
4. Você julga que o tempo do apadrinhamento foi suficiente para conhecer a tarefa?		
-X-X-X-X-X-		☐ SIM ☐ NÃO
5. Como você se autoavalia em relação à atividade?		
6. Teria algo para acrescentar?		

FICHA DE AVALIAÇÃO

FICHA - 02



Avaliação da atividade pelo **padrinho**

Mês 1	Mês 3	Mês 6
1. Quais pontos positivos você identifica no jovem apadrinhado?		
2. Quais desafios você percebeu nesse período?		
3. O que você achou de ter jovens participando da tarefa?		
-X-X-X-X-X-		
4. Teria algo para acrescentar?		

Anexo III - Termo de Adesão ao Serviço Voluntário

Termo 1: Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (Maior de Idade)

1. INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA DA VOLUNTARIEDADE:

Nome da instituição:, organização religiosa (conforme estatuto), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada neste município de, MG, na, n.º, bairro, neste ato representada por seu Presidente (conforme estatuto), Sr., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado no município de, MG.

2. NOME DO VOLUNTÁRIO:

Nome:
Identidade: CPF
Data de nascimento:/...../.....
Telefone:
Endereço:
Bairro: CEP:
E-mail:

3. Por este termo, o voluntário acima qualificado, nos termos da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e alterações, se compromete a prestar serviços voluntários em prol da instituição beneficiária acima qualificada, em suas dependências, conforme características, especialmente nos dias e horários discriminados no quadro abaixo:

Dia da semana:	Hora:	Local:	Características do serviço:

3.1. O Voluntário reconhece que alguns serviços poderão, por suas peculiaridades, ser executados fora das dependências da instituição.

4. O Voluntário declara conhecer que a prestação dos serviços descritos acima não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim; que inexistente controle de frequência ou exigência de aviso prévio formal no caso de descontinuidade da relação objeto deste Termo.

5. O Voluntário declara que é detentor de todas as condições necessárias ao desempenho dos serviços a que se compromete e que tem ciência de que, no caso de acarretar danos a terceiros, sejam decorrentes de dolo ou culpa, poderá ficar sujeito a arcar com os consequentes prejuízos.

6. O Voluntário declara, espontaneamente, estar ciente e de acordo com os termos da Lei Federal nº 9. 608 de 18/02/98, que dispõe sobre o serviço voluntário, cujo texto está transcrito no verso deste termo.

7. Nos casos de eventuais viagens para a realização de atividade do interesse da instituição beneficiária, declara o Voluntário estar ciente de que as despesas com alimentação, deslocamento e estadia poderão ser suportadas pela UEM, de forma direta ou mediante ressarcimento das despesas efetuadas mediante comprovação de tais gastos, desde que a viagem e referidas despesas tenham sido prévia e expressamente autorizadas pelo seu presidente.

8. O Voluntário [☐] **AUTORIZA** [☐] **NÃO AUTORIZA** a instituição beneficiária, a título gratuito e em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, utilizar o seu nome e sua imagem e voz obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

9. As informações fornecidas pelo voluntário se prestam exclusivamente para fins de registro e inscrição nas atividades desenvolvidas pela instituição. As referidas informações são necessárias à gestão administrativa das atividades, à organização de grupos/equipes de trabalho, à definição de espaço físico e acessibilidade, dentre outras providências. Visando à segurança e integridade dos dados, a instituição investe na segurança de sistemas e procedimentos, em conformidade com as condições e legislação vigentes, e não compartilha informações pessoais de seus voluntários sem prévia e expressa autorização.

11. O voluntário compromete-se a informar à coordenação da instituição beneficiária eventual mudança ou desligamento da atividade voluntária.

11. O presente termo vigora pelo prazo de um ano, com início na data de sua assinatura, podendo qualquer das partes rescindi-lo quando lhe aprouver, sem qualquer ônus e independentemente de prévia comunicação.

12. Na ausência de manifestação das partes, o presente termo será sucessiva e automaticamente renovado por iguais períodos.

Local: (MG), de de 202.....

VOLUNTÁRIO:.....

NOME DA INSTITUIÇÃO:

1ª Testemunha:

Nome:

Cédula de Identidade:

2ª Testemunha:

Nome:

Cédula de Identidade:

Lei do Voluntariado - Lei nº 9. 608, de 18 de fevereiro de 1988 - Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa. (Redação dada pela Lei nº 13.297, de 16 de junho de 2016)

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1988; 177º da Independência e 110º da República.

Presidência da República, Fernando Henrique Cardoso. Brasília, 18/02/98

Termo 2: Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (Menor de Idade)

1. INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA

Instituição:, organização religiosa (ou conforme estatuto), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada neste município de, MG, na, n.º, bairro, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)., inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado em, MG.

2. NOME DO VOLUNTÁRIO

Nome:	CPF: Carteira de Identidade:
Telefone:	Data Nascimento:
Endereço:	Bairro:
CEP:	E-mail:

2.1. GENITOR (A)

Nome:	CPF:
Carteira de Identidade:	Telefone:
Endereço:	Bairro:
CEP:	E-mail:

3. ATIVIDADES

Por este termo o Voluntário acima qualificado, nos termos da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998 e alterações, se compromete a prestar serviços voluntários em prol da instituição beneficiária acima qualificada, em suas dependências, conforme características, especialmente nos dias e horários discriminados no quadro abaixo:

Dia da semana	Horário	Local	Características dos serviços

3.1. O Voluntário e seu representante legal reconhecem que alguns serviços poderão, por suas peculiaridades, ser executados fora das dependências da instituição.

4. O Voluntário declara conhecer que a prestação dos serviços descritos acima não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim; que inexistente controle de frequência ou exigência de aviso prévio formal no caso de descontinuidade da relação objeto deste Termo.

5. O Voluntário declara que é detentor de todas as condições necessárias ao desempenho dos serviços a que se compromete e que tem ciência de que, no caso de acarretar danos a terceiros, sejam decorrentes de dolo ou culpa, poderá ficar sujeito a arcar com os consequentes prejuízos.

5.1. O Voluntário declara ter ciência de que eventuais danos pessoais ou materiais no exercício do voluntariado não serão imputados à instituição beneficiária, assumindo desde já integral responsabilidade pelos riscos.

6. As partes declaram que estão cientes e de acordo com os termos da Lei Federal nº 9.608 de 18/02/98, a qual compõe o presente termo e que dispõe sobre o serviço voluntário, além da vedação à prática de atividade noturna, perigosa ou insalubre imposta pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

7. Nos casos de eventuais viagens para a realização de atividade do interesse da instituição beneficiária, declara o Voluntário estar ciente de que as despesas com alimentação, deslocamento e estadia poderão ser suportadas pela UEM, de forma direta ou mediante ressarcimento das despesas efetuadas mediante comprovação de tais gastos, desde que a viagem e referidas despesas tenham sido prévia e expressamente autorizadas pelo seu presidente.

8. O Voluntário ☐ **AUTORIZA** ☐ **NÃO AUTORIZA** a instituição beneficiária, a título gratuito e em caráter definitivo, irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado, utilizar o seu nome e sua imagem e voz obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

9. As informações fornecidas pelo voluntário se prestam exclusivamente para fins de registro e inscrição nas atividades desenvolvidas pela instituição. As referidas informações são necessárias à gestão administrativa das atividades, à organização de grupos/equipes de trabalho, à definição de espaço físico e acessibilidade, dentre outras providências. Visando à segurança e integridade dos dados, a instituição investe na segurança de sistemas e procedimentos, em conformidade com as condições e legislação vigentes, e não compartilha informações pessoais de seus voluntários sem prévia e expressa autorização.

10. O voluntário compromete-se a informar à coordenação da instituição beneficiária eventual mudança ou desligamento da atividade voluntária.

11. O presente termo vigora pelo prazo de um ano, com início na data de sua assinatura, podendo qualquer das partes rescindi-lo quando lhe aprouver, sem qualquer ônus e independentemente de prévia comunicação.

12. Na ausência de manifestação das partes, o presente termo será sucessiva e automaticamente renovado por iguais períodos.

Local: (MG), de de

INSTITUIÇÃO / Representante Legal

Voluntário

Genitor

Testemunha

Testemunha

Lei do Voluntariado - Lei nº 9. 608, de 18 de fevereiro de 1988 - Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa. (Redação dada pela Lei nº 13.297, de 16 de junho de 2016)

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

Presidência da República, Fernando Henrique Cardoso. Brasília, 18/02/98

apadrinhe
um jovem



apadrinhe
um jovem

